



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Edital n.º 03/2012-SEDIS

Regulamenta o processo de seleção de **tutores para atuação junto aos polos de apoio presencial** do curso de graduação à distância em Administração Pública da UFRN, ofertado pelo **Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP)** a partir de 2012 e dá outras providências.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 1012-R, de 01.09.2010 e, considerando o disposto na lei n.º 11.273 de 06.02.2006, no decreto n.º 6.499 de 21.08.2009, os parâmetros de financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) definidos pela DED/CAPES e o projeto pedagógico do curso de graduação à distância em Administração Pública ofertado pela UFRN, torna público que se encontram abertas, nos dias úteis compreendidos **no período de 23 a 28 de fevereiro de 2012**, as inscrições para seleção de tutores para atuação junto aos polos de apoio presenciais, a partir do ano letivo de 2012, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo que trata o presente edital visa à escolha de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e o Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), definidos pela Diretoria de Educação a Distância do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES).
- 1.2. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados para atuarem junto aos polos de apoio presencial serão estipulados pela instância citada no item 1.1 deste Edital ou outra que vier a substituí-la, devidamente regulamentada pelo Poder Executivo Federal.
- 1.3. Para concorrer às vagas de tutor presencial da UFRN, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. De acordo com os parâmetros definidos pela DED/CAPES, poderão se candidatar para atuarem como tutores presenciais os(as) candidatos(as) que possuam, além da formação em nível superior na área do curso, um dos seguintes requisitos:
 - a) estar ao setor público federal, estadual ou municipal na condição de servidor do quadro efetivo;
 - b) ser aluno(a) regularmente matriculado em programa de pós-graduação de Instituição de Ensino Superior (IES) Pública; ou,
 - c) possuir outro tipo de vínculo com a UFRN, como, por exemplo: ser professor(a) voluntário(a), substituto(a) ou similar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.2. Estão impedidos de concorrer no presente certame candidatos que contabilizem período de vinculação superior a 4 (quatro) anos, de forma cumulativa ou não, junto a programas de fomento para formação inicial e continuada de professores para a educação básica, mantidos pelo Governo Federal, conforme disposição do art. 2º, § 1º, inciso I da Lei n.º 11.273/2006.

Parágrafo Único – Caso se constate a inscrição de candidato(a) que se enquadre no disposto no item 2.2, o(a) mesmo(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1. Ao todo serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas para tutor presencial para provimento imediato, distribuídas pelos polos de apoio presencial de atuação da UFRN, que deverão possuir os requisitos e exercer funções conforme descrição do quadro a seguir:

POLO (Município / UF)	VAGAS	REQUISITOS PARA SELEÇÃO	FUNÇÕES		
CAICÓ (RN)	03	Bacharel ou Tecnólogo em Administração ou áreas afins.	Orientação acadêmica e estágios supervisionados.		
CURRAIS NOVOS (RN)	02				
EXTREMOZ (RN)	02				
GROSSOS (RN)	01				
LAJES (RN)	02				
LUÍS GOMES (RN)	03				
MACAU (RN)	03				
MARCELINO VIEIRA (RN)	02				
MARTINS (RN)	03				
NATAL(RN)	01				
NOVA CRUZ (RN)	01				
PARNAMIRIM (RN)	01				
TOTAL GERAL	24				

Quadro 1 – Distribuição de vagas para tutor presencial nos polos de apoio presencial e cursos de graduação em oferta na UFRN.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, na sede dos polos de apoio presencial citados no item 3.1 deste edital, nos dias úteis compreendidos no período de 23 a 28 de fevereiro de 2012, no horário de 9h às 11h e de 14h30 às 16h30, observado o horário de Natal (RN), mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (vide anexo A).

4.2. Somente será admitida uma inscrição por candidato(a) para cada polo/curso/área.

4.3. O(A) candidato(a) deverá imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição e entregá-lo diretamente na sede¹ do polo de apoio presencial para o qual se inscreveu, **DEVIDAMENTE PREENCHIDO** e anexando cópias (frente e verso) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de

¹ Os endereços e telefones das sedes dos polos de apoio presencial se encontram no Anexo B deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea "a" de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;
 - c) Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);
 - d) Diploma de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver);
 - e) Comprovante que o(a) candidato(a) atende pelo menos uma das exigências definidas no item 2.1 deste Edital, expedido por autoridade competente;
 - f) Curriculum Vitae atualizado e comprovado na sequência rigorosa das informações descritas, de acordo com o padrão lattes do CNPq.

§ 1º – Toda a documentação deverá ser entregue em volume único encadernado em espiral ou pasta colecionadora e na sequência descrita no item 4.3 deste Edital e suas respectivas alíneas.

§ 2º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao polo de apoio presencial para o qual o(a) candidato(a) solicitou inscrição.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

4.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida junto ao polo de apoio presencial, expressa no *caput* do item 4.3 deste Edital, não será permitida a juntada de documentos.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção ocorrerá no período de 01 a 08 de março de 2012, constituída em duas fases distintas:

- I. **1ª FASE:** Análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato(a) que solicitou inscrição, com suas respectivas comprovações, em acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo C deste Edital.
 - a) A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por comissão julgadora composta por 3 (três) docentes examinadores, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, designada pela Secretária de Educação a Distância ou substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
 - b) A comissão julgadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo C deste Edital, e, após avaliar todos os candidatos inscritos por polo, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
 - c) O(A) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no *curriculum vitae*, conforme estipulado na alínea "f" do item 4.3 deste Edital, será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando na eliminação automática do candidato no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- II. **2ª FASE:** Entrevista, com os(as) candidatos(as) aprovados na análise do *curriculum vitae*, excluindo-se o(a) candidato(a) com argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração da fase anterior e os eliminados na forma da alínea “c”, inciso I do item 5.1 deste Edital.
- a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por comissão julgadora composta por 3 (três) docentes examinadores, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, designados pela Secretária de Educação a Distância ou substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
 - b) A entrevista ocorrerá em data e horário a serem fixados pela comissão julgadora, na sede do polo de apoio presencial para o qual o candidato concorre, conforme descrito no anexo B deste Edital, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a entrevista.
 - c) A critério da comissão julgadora, as entrevistas poderão ser realizadas pelo sistema de webconferência, no qual o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao polo para o qual pleiteia a vaga e cuja entrevista será supervisionada pelo(a) respectivo(a) coordenador(a) do polo.
 - d) Os(As) candidatos(as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar a entrevista em caráter privativo, sendo eliminado àquele(a) que não estiver presente na hora da chamada.
 - e) A entrevista versará sobre as experiências profissionais, o interesse do(a) candidato(a) em atuar na tutoria presencial da UFRN, além de aspectos teóricos, metodológicos e pedagógicos do curso para o qual pretende atuar, não podendo exceder-se a 30 (trinta) minutos.
 - f) Caberá a cada membro da comissão multidisciplinar, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 10 (dez), em números inteiros, conforme a performance do(a) candidato(a) no transcurso da entrevista e o resultado do(a) candidato(a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O argumento final de classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{AFC} = \frac{(\text{argumento da 1ª fase}) \times 1 + (\text{resultado da 2ª fase}) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados, em ordem decrescente de argumento final de classificação (AFC), conforme anexo do decreto n.º 6.944/2009, na quantidade de candidatos por polo/curso/área, de acordo com o quadro a seguir:

Quantidade de vagas previstas por polo/curso	Número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14

Quadro 2 – Número máximo de candidatos aprovados e classificados, de acordo com o decreto n.º 6.944 de 21.08.2009



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

6.3. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para o mesmo polo/curso/área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (entrevista);
- c) candidato(a) com maior resultado na 1ª fase (análise do *curriculum vitae*);
- d) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- e) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério com vínculo empregatício no serviço público;
- f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. Os(As) candidatos(as) que se classificarem fora do limite máximo exposto no quadro 2 do item 6.2 serão eliminados no certame.

6.5. A comissão julgadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação por polo/curso, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento das vagas previstas neste Edital.

7. DO REGIME DE ATUAÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL

7.1. O(A) tutor(a) presencial deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais em caráter presencial junto ao polo de apoio presencial para o qual foi selecionado(a).

Parágrafo Único – A jornada que trata o *caput* desse item deverá observar o regime de funcionamento do polo de apoio presencial para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a) e o calendário universitário fixado para as atividades dos cursos de graduação à distância da UFRN, podendo inclusive, incorrer na execução de atividades em finais de semanas e feriados.

7.2. Os tutores presenciais selecionados terão, junto aos polos de apoio presencial, as seguintes atribuições:

- a) orientar e acompanhar os alunos sob sua responsabilidade, inclusive em atividades de estágio supervisionado;
- b) organizar grupos de estudos com os estudantes sob a sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- c) manter intercâmbio com os professores e demais tutores, colaborando no desenvolvimento das disciplinas;
- d) auxiliar a coordenação do polo no processo de organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais;
- e) auxiliar, sempre que possível e necessário, as atividades dos demais tutores;
- f) prestar esclarecimentos sobre o regime de funcionamento do(s) respectivo(s) curso(s) de graduação para o(s) qual(is) foi selecionado(a), além de normas que regulamentam a Educação a Distância na UFRN;
- g) elaborar relatórios solicitados e participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

7.3. A partir da entrada em exercício, o(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus a percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas semestrais no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em conformidade aos parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil e Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade ao cronograma abaixo:

ATIVIDADE	APRAZAMENTO
Lançamento do edital	16 de fevereiro de 2012
Período de inscrições	23 a 28 de fevereiro de 2012
Processo seletivo e publicação de resultados	01 a 08 de março de 2012

Quadro 3 – Cronograma do processo de seleção de tutores

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para atuação na tutoria presencial terão sua contratação condicionada a participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida, na sede da SEDIS-UFRN, em Natal (RN), após o processo de seleção.

9.2. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3. Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em polo diferente ao do ato de inscrição, observando-se, sucessivamente:

- a) a proximidade geográfica da residência do(a) candidato(a) em relação à sede do polo com carência de tutor presencial;
- b) a necessidade e conveniência da SEDIS-UFRN; e,
- c) o interesse do(a) candidato(a) convocado(a) em atuar na tutoria em outro polo de apoio presencial.

Parágrafo Único – A convocação de candidatos aprovados e classificados para fins de aproveitamento do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente à listagem de classificação geral por curso, descrita no item 6.5, priorizando-se o disposto nas alíneas do item 9.3 deste Edital.

9.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto a Secretaria de Educação à Distância da UFRN, para fins de convocação.

9.5. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão julgadora descrita no item 6.5 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 9.6. O exercício das atividades de tutoria não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto a SEDIS-UFRN, nem aos mantenedores dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB e/ou PNAP.
- 9.7. Caberá única e exclusivamente a(o) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes.
- 9.8. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela SEDIS-UFRN, e publicados na página eletrônica www.sedis.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 16 de fevereiro de 2012.

PROF.^a MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO A DO EDITAL 03/2012-SEDIS
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 4.1)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		() Masc. () Fem.	/ /
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
()	()		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de **tutores para atuação junto aos polos de apoio presencial** do curso de graduação à distância em Administração Pública da UFRN, ofertado pelo do Programa de Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) a partir de 2012, nos termos do Edital n.º 03/2012-SEDIS, junto ao polo de _____ / _____.
(Município/UF)

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, ____/02/2012.
(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Edital n.º 03/2012-SEDIS

(para destaque e entrega ao candidato/a no ato da entrega da documentação no polo de apoio presencial)

CANDIDATO(A)		FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
		()	()
OBSERVAÇÕES GERAIS	INSCRIÇÃO PROTOCOLADA EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (RUBRICA E CARIMBO)	
	/02/2012 às h		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO B DO EDITAL 03/2012-SEDIS

Endereços dos polos de apoio presencial com oferta de cursos de graduação pela UFRN
(item 4.3)

POLO	COORDENADOR / E-MAIL	TELEFONES	ENDEREÇO
CAICÓ (RN)	Tânia Cristina Meira Garcia tania_cristina2005@yahoo.com.br	(84) 9142.0799 (84) 9474.6640	Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES / CAICÓ / UFRN) Rua José Evaristo, s/n.º, Penedo Caicó/RN CEP 59300-000
CURRAIS NOVOS (RN)	Edneide Maria Pinheiro Galvão edneidemariag@bol.com.br edneidemariag@hotmail.com	(84) 3412.2189 (84) 8846.9945 (84) 9936.1942	Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) Campus Currais Novos Sítio Totoró, s/nº, Zona Rural. Cx Postal 111 Currais Novos/RN CEP: 59380-000
EXTREMOZ (RN)	Maria Auxiliadora P. D. do Nascimento auxiliadoradiniz@yahoo.com.br	(84) 8891.6559 (84) 9474.6642	Polo de Apoio Presencial Darcy Ribeiro Rua Projetada, s/n.º, Loteamento Áurea, Centro Extremoz/RN CEP 59575-000
GROSSOS (RN)	Maria José Bezerra Soares mazedsoares@yahoo.com.br	(84) 3327.3562 (84) 9474.6643	Polo UAB Educa Grossos Rua Coronel Solón, 10, Boa Esperança Grossos / RN CEP 59675-000
LAJES (RN)	Claudionor de Melo da Silva cdmds@uol.com.br	(84) 9909.6111 (84) 9972.9381	Escola Municipal Monsenhor Vicente Rua Coronel Joaquim Teixeira, s/n.º, Centro Lajes/RN CEP 59535-000
LUÍS GOMES (RN)	Franklin Miguel Fernandes franklinmiguelfdes@yahoo.com.br	(84) 3382.2450 (84) 9927.8215	Colégio Municipal Padre Osvaldo Polo Universitário de Luís Gomes Av. Senhora Santana, 17, Centro Luís Gomes/RN CEP 59940-000
MACAU (RN)	Luís Bouquillard luis_ufrn@yahoo.com.br	(84) 3521.1965 (84) 8882.5706	UFRN – Campus Professor Benito Maia Barros Rua Padre João Clemente, s/n.º, Porto São Pedro Macau/RN CEP 59500-000
MARCELINO VIEIRA (RN)	Romualdo Antônio Carneiro Neto romucarneiro@bol.com.br	(84) 3385.2070 (84) 9972.1141	Polo Universitário de Marcelino Vieira Rua Travessa Néo Pontes, s/n.º, Centro Marcelino Vieira/RN CEP 59970-000
MARTINS (RN)	Hélia de Oliveira Silva holiveira36@gmail.com	(84) 3391.2363 (84) 9474.6651	Polo Universitário de Apoio Presencial de Martins Rua Desembargador Hemetério, s/n.º (Vizinho Câmara Municipal), Centro Martins/RN CEP 59535-000
NATAL (RN)	Maria de Lourdes V. Barbalho lourdes.valentim@natal.rn.gov.br	(84) 3232.1272 (84) 9474.6652	CEMURE – Centro de Referência em Educação Aluizio Alves Av. Coronel Estevam, 3705, Nossa Senhora de Nazaré Natal/RN CEP 59060-200
NOVA CRUZ (RN)	Luiz Augusto de Moraes Filho moraesufrnnatal@yahoo.com.br	(84) 3281.2013 (84) 9474.6653	Núcleo de Ensino a Distância do Campus de Nova Cruz (NESA/UFRN) Rua Assis Chateaubriand, s/n.º, Centro Nova Cruz/RN CEP 59215-000
PARNAMIRIM (RN)	Gildecy Souza da Silva gildecyparnamirim.souza@yahoo.com.br	(84) 3644.8258 (84) 9474.6654	Escola Ivanira Paisinho Rua Castor Vieira Régis, 424, Cohabinal, Parnamirim/RN CEP 59140-670



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO C DO EDITAL 03/2012-SEDIS

Tabela de pontuação da análise do curriculum vitae do candidato a tutor presencial
(item 5.1, inciso I, alínea "b")

CANDIDATO(A)	CURSO/ÁREA	POLO (MUNICÍPIO/UF)

Especificação	Valor		Pontos obtidos pelo(a) candidato(a)	
	Na área do curso	Área afim do curso		
I. Título de mestrado/doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal (1)	20 pontos	10 pontos		
II. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal (1)	10 pontos	05 pontos		
III. Livro (autoria ou co-autoria) (2)	08 pontos por livro até o máximo de 16 pontos	04 pontos por livro até o máximo de 08 pontos		
IV. Livro (organização) (2)	06 pontos por livro até o máximo de 16 pontos	03 pontos por livro até o máximo de 06 pontos		
V. Capítulo de livro (2)	02 pontos por capítulo até o máximo de 08 pontos	01 ponto por capítulo até o máximo de 04 pontos		
VI. Trabalho científico completo publicado em periódico (inter)nacional ou anais de evento (inter)nacional (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos			
VII. Trabalho científico completo publicado em periódico regional/local ou anais de evento regional/local (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos			
VIII. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.			
IX. Exercício de tutoria à distância em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.			
X. Exercício de tutoria presencial em EaD	02 pontos por semestre completo até o máximo de 08 pontos.			
XI. Exercício de atividades no serviço público, na área objeto do processo seletivo.	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.			
TOTAL DE PONTOS				

Observações:

- (1) Será considerada apenas a titulação mais alta, dentre os itens I a III descritos.
- (2) As produções intelectuais de que tratam os itens III a VII somente serão contabilizados àquelas que foram publicadas nos últimos 5 (cinco) anos.